



## PARTE C

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro  
e Finanças

#### Despacho n.º 12496/2010

Considerando que a EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A., pretende emitir um empréstimo obrigacionista, no montante de € 94 350 000, destinado ao financiamento da contrapartida nacional dos investimentos previstos no plano de actividades para o ano de 2010, bem como, ao refinanciamento de dívida;

Considerando que o projecto de investimento a financiar, o Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva (EFMA), representa uma obra de aproveitamento dos recursos hídricos associados ao rio Guadiana, contribuindo para a promoção e o desenvolvimento económico e social na respectiva área de intervenção, pelo aproveitamento das potencialidades do empreendimento. O EFMA visa igualmente assegurar uma reserva estratégica de água, revestindo-se, assim, de um claro interesse nacional, com os consequentes benefícios que advêm da sua concretização, ao nível da melhoria da qualidade de vida da população da Região do Alentejo, ao nível económico, social e ambiental, revestindo-se assim de manifesto interesse nacional;

Considerando que a presente operação respeita as orientações relativas à variação do endividamento fixadas no programa de Estabilidade e Crescimento 2010-2013;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, por despacho de 28 de Abril de 2010, emitiu parecer favorável à contratação do empréstimo obrigacionista, bem como, à concessão da respectiva garantia pessoal do Estado;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do n.º 2.9 do despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 383/2010, de 29 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010;

Autorizo:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo a emitir pela EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A., no montante de € 94 350 000, cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa;

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,2% ao ano.

23 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças,  
*Carlos Manuel Costa Pina*.

#### Ficha técnica

Emitente: EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A.

Finalidade: Financiamento parcial do Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva.

Montante: € 94 350 000.

Prazo máximo: 20 anos.

Data de emissão: A emissão será efectuada em duas tranches, sendo que a segunda tranche será efectuada no máximo até três meses após a data de emissão da primeira tranche.

Líderes e organizadores:

Banco Infrastrutture Innovazione e Sviluppo, (BIIS);  
Banco BPI, S. A. (BPI);  
Banco Santander Totta, S. A. (Santander);  
Caixa Banco de Investimento, S. A. (CaixaBI);  
Dexia Sabadell, S. A. — sucursal em Portugal (Dexia).

Taxa de juro: Euribor a seis meses + *spread*.

*Spread*: A ser fixado em data próxima da data de emissão.

Pagamento de juros: Semestral e postecipado.

Tomada firme:

Banco Infrastrutture Innovazione e Sviluppo, (BIIS);  
Banco BPI, S. A. (BPI);  
Banco Santander Totta, S. A. (Santander);  
Caixa Geral de Depósitos (CGD);  
Dexia Sabadell, S. A. — sucursal em Portugal (Dexia);

Reembolso: O reembolso das Obrigações será efectuada ao seu valor nominal, em 28 prestações semestrais, iguais e sucessivas, a partir da 13.ª data de pagamento de juros, inclusive, e sempre em data coincidente com uma data de pagamento de juros, por redução ao valor nominal.

Agente pagador: CaixaBI.

Admissão à negociação: Será solicitada a admissão à negociação em mercado regulamentado da Euronext Lisbon.

Legislação aplicável: Lei Portuguesa.

Garante: República Portuguesa.

203538667

#### Despacho n.º 12497/2010

Considerando que a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., no âmbito do serviço público que presta, pretende contratar um empréstimo, junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A. (BBVA), no valor de € 120 milhões, destinado ao refinanciamento do seu programa de investimentos e à consolidação do seu passivo;

Considerando que esta operação se reveste de manifesto interesse nacional, uma vez que a Carris tem como missão assegurar o transporte rodoviário urbano de passageiros na área metropolitana de Lisboa, em termos que contribuam para a efectiva mobilidade das pessoas e que disponibilizem uma alternativa credível ao transporte individual privado, gerando, pela sua actividade, benefícios sociais e ambientais num quadro de racionalidade económica e de sustentabilidade ambiental, económica e social;

Considerando que a presente operação respeita as orientações relativas à variação do endividamento fixadas no Programa de Estabilidade e Crescimento 2010-2013;

Considerando o despacho, do Secretário de Estado dos Transportes, n.º 08.06/10 SET, de 28 de Junho, exarado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do n.º 2.9 do despacho, do Ministro de Estado e das Finanças, n.º 383/2010, de 29 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010;

Autorizo:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo a contratar pela Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A., no montante de € 120 milhões, cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa.

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,2% ao ano.

27 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças,  
*Carlos Manuel Costa Pina*.

#### Ficha Técnica

Mutuária: Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

Modalidade: Empréstimo de longo prazo.

Finalidade: Refinanciamento do programa de investimentos.

Mutuante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S. A.

Moeda: Euro.

Montante: € 120.000.000.

Desembolso: Um único desembolso.

Prazo do empréstimo: 12 anos.

Taxa de juro: Taxa a determinar na data de desembolso, em regime de taxa fixa ou variável.

Contagem de juros: Os juros serão contados dia-a-dia, na base «actual/360», sobre o capital em dívida.

Pagamento de juros: Os juros serão pagos trimestral e postecipadamente.

Reembolso: O empréstimo será reembolsado em 12 prestações, semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira seis anos e meio após o desembolso.

Garante: República Portuguesa.

Legislação aplicável: Lei Portuguesa.

203538731

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

#### Despacho n.º 12498/2010

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não desempenhem as funções de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização de meios disponíveis, que se traduz, consequentemente, numa redução dos encargos para o erário público.

As funções cometidas à Direcção de Serviços de Gestão de Refeitórios (DSGR) dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) implicam a deslocação de pessoal aos 27 refeitórios sites nos concelhos de Lisboa, Loures, Amadora e Oeiras para execução das diversas operações relativas às máquinas de venda automática de senhas (levantamento de valores, colocação de trocos, colocação de papel de impressão das senhas e recibos e acções de controlo).

Por sua vez, afectos à Direcção de Serviços de Acção Social (DSAS), existem equipamentos de férias deslocalizados em Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul, Aljubarrota, Évora e Porto, nos quais é necessário conduzir as viaturas de serviço afectas aos mesmos, para satisfação das correlativas necessidades de gestão.

Para a satisfação destas múltiplas necessidades, os SSAP detêm no seu mapa de pessoal apenas três trabalhadores que desempenhem as funções de motorista, o que se revela manifestamente insuficiente para assegurar com eficácia a execução das tarefas dos refeitórios atrás referidas e, no caso dos equipamentos deslocalizados, implicaria custos acrescidos.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 384/2010, de 29 de

Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas aos Serviços Sociais da Administração Pública aos seguintes trabalhadores:

Categoria	Nome
Assistente técnico . . .	Isabel Maria Barros Cardoso (DSGR).
Assistente técnico . . .	Isabel Alexandra Fresco Guedes (DSGR).
Assistente técnico . . .	Carlos Fernando Anacleto Carreira (DSGR).
Assistente técnico . . .	António José Lourenço de Matos (DSGR).
Assistente técnico . . .	Armindo Costa Lage (DSGR).
Assistente técnico . . .	Nuno Miguel Macedo Coimbra (DSGR).
Assistente operacional	Ilda Rodrigues dos Reis (DSAS).
Assistente técnico . . .	Alberto Guerra Venâncio (DSAS).
Assistente técnico . . .	Dora Isabel Salgueiro Serrano (DSAS).
Técnico superior . . . .	Luís Filipe Oliveira (DSAS).

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um deles, com o termo das funções em que se encontram investidos à data de autorização.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da respectiva assinatura.

21 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

203538456

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 15343/2010

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública de vinte e sete de Julho de 2010, do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 22550/2009, de 3 de Dezembro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 242, de 16 de Dezembro de 2009.

2 — Nos termos dos números 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista de ordenação final.

3 — A presente lista encontra-se disponível para consulta na Rua da Alfândega n.º 5 em Lisboa, bem como na página electrónica desta Secretaria-Geral:

<http://www.sgmf.pt/Institucional/Paginas/Concursos.aspx>

Lisboa, 27 de Julho de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

203539111

#### Declaração de rectificação n.º 1554/2010

**Abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.**

Através do aviso n.º 13127/2010, foi divulgado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Constatou-se, todavia e após tal abertura, que a ponderação dos critérios constante do referido aviso apresentava formulação desconforme com o regime legal em vigor para o efeito. Mantendo-se, todavia, os demais pressupostos legais e factuais do aviso em questão, procede-se agora à sua republicação, com as devidas alterações.

As candidaturas já formalizadas, e às quais foi atribuído código de entrada, mantêm-se válidas, podendo os referidos candidatos reformular os respectivos *curricula*.

«1 — Concurso SGMFAP 04/2010 — nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Maio de 2010, precedido de declaração de cabimento emitida pela Direcção-Geral do Orçamento, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho da carreira geral de técnico superior da área funcional jurídica e de contencioso, previstos e não ocupados, constantes no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Reserva de recrutamento — para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, atenta a inexistência de publicitação de qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.